MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 082/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE COMBATE AO RACISMO E TODAS AS OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO (CCRAD), E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, COM INTERVENIÊNCIA DO NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA LGBT DA UFMG - NUH.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, n. 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/000l-45, representada neste ato por seu **Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PGJ**, com a interveniência da **Coordenadoria de Combate ao Racismo e Todas as Outras Formas de Discriminação**, representado neste ato por seu **Coordenador, Promotor de Justiça, Francisco Angelo Silva Assis**, doravante denominada **CCRAD**, e a **Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG**, por intermédio da **Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas**, doravante denominada **FAFICH**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.217.985/0025-81, com sede no Campus UFMG, na Avenida Presidente Antônio Carlos, n° 6.627, Bairro Pampulha, CEP 31.270-901, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu **Diretor, Prof. Bruno Pinheiro Wanderley Reis**, com interveniência do **Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da UFMG**, doravante denominado **NUH**, neste ato representado por seu **Coordenador, Prof. Marco Aurélio Maximo Prado**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a cooperação mútua entre os partícipes com vistas à realização de estudos e formações, ao intercâmbio de saberes e dados e ao desenvolvimento de ações/práticas voltadas à defesa dos direitos fundamentais e à promoção da cidadania LGBT em Minas Gerais, em consonância com as atribuições institucionais do Ministério Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do definido na Cláusula Primeira, os partícipes terão as seguintes obrigações e competências:

a) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, favorecendo a efetivação harmônica da dignidade da pessoa humana, cidadania LGBT e sustentabilidade;

b) Garantir a participação ativa, livre, informada e comunitária dos integrantes dos grupos destinatários do presente Termo de Cooperação.

c) Elaborar e desenvolver, conjuntamente, estudos, ações e/ou projetos para a concretização da Cláusula Primeira.

2.1) DA FAFICH:

a) Prestar apoio técnico e logístico, por intermédio do NUH;

b) Realizar as atividades previstas no projeto escolhido conjuntamente, incluindo estudos, pesquisas, análises, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, troca de saberes e informações, realização de ações educativas, dentre outros, em conformidade com os prazos a serem estabelecidos entre os partícipes.

2.2) DA PGJ:

a) No âmbito de suas atribuições, fomentar a realização das atividades previstas no projeto escolhido conjuntamente, em consonância com as atribuições institucionais do Ministério Público.

2.3) DA CCRAD:

a) No âmbito de suas atribuições, colaborar com as atividades desenvolvidas pelo NUH/UFMG, por meio do fornecimento de informações e dados necessários à realização dos projetos, pesquisas e estudos acadêmicos escolhidos conjuntamente, em consonância com as atribuições institucionais do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Convênio, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Subcláusula primeira - Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente Convênio, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

Subcláusula segunda - A PGJ designa a Coordenadoria de Combate ao Racismo e Todas as Outras Formas de Discriminação – CCRAD – como setor responsável pela execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES E ADESÕES

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que haja anuência de todos, por meio de Termo Aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabem responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo entre elas qualquer tipo de solidariedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar este Termo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso; bem como rescindi-lo, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições e das normas estabelecidas na legislação vigente, ou pela superveniência de norma jurídica ou fato que torne material ou formalmente inexequível o presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A PGJ publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e a FAFICH no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 6, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal da cidade de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente acordo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO

PROJETO 1

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a cooperação mútua entre os partícipes com vistas à realização de estudos e formações, ao intercâmbio de saberes, informações e dados e ao desenvolvimento de

ações/práticas voltadas à defesa dos direitos fundamentais e à promoção da cidadania LGBT em Minas Gerais, em consonância com as atribuições institucionais do Ministério Público.

Il — METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

O presente projeto visa à implementação da cláusula primeira deste Convênio e, para tanto, inicialmente, desdobra-se em três subprojetos, conforme descrito abaixo.

SUBPROJETO 1

Elaborar minutas para a construção de um protocolo estadual de atendimento policial às vítimas de LGBTfobia em Minas Gerais.

SUBPROJETO 2

A FAFICH, por meio do NUH, e a PGJ, por meio da CCRAD, definirão, em conjunto, iniciativas que visam à realização de formações acadêmicas e profissionais sobre temáticas envolvendo diversidade de gênero e sexualidade.

SUBPROJETO 3

A cooperação mútua entre os partícipes nas temáticas sobre gênero/sexualidade, em consonância com as atribuições institucionais do Ministério Público, especialmente aquelas voltadas ao desempenho das atribuições conferidas à Coordenadoria de Combate ao Racismo e todas as outras formas de discriminação (CCRAD).

III — PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, se houver interesse dos convenentes, observado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, Il, da Lei n° 8.666/93.

PGJ:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

CCRAD:

Francisco Angelo Silva Assis
Promotor de Justiça
Coordenador

FAFICH:

Bruno Pinheiro Wanderley Reis
Diretor

NUH:

Marco Aurélio Maximo Prado
Coordenador

Testemunhas:

1)

2)

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS**, **COORDENADOR DO CAO**, em 19/11/2021, às 17:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinheiro Wanderley Reis**, **Usuário Externo**, em 21/11/2021, às 22:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Maximo Prado**, **Usuário Externo**, em 22/11/2021, às 07:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR**, **PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 23/11/2021, às 10:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 24/11/2021, às 14:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 24/11/2021, às 15:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **2057229** e o código CRC **2C28149A**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008